

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020-CPL/ARSER

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) nº. 71, Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-680, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Emilly Caroline Lisboa Leite Pacheco, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 052/2020 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700. 046700/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) **FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	GRAFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F & F LTDA
CNPJ:	11.114.463/0001-09
Endereço:	RUA 3, CHACARA 29, LOTE Nº 18, LOJA 01, BAIRRO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA-DF, CEP 72.005-632
Telefones:	(61) 3397-1069 / 1042 / 1039
Representante Legal:	MARYANNE DE ASSUMÇÃO SAMPAIO DA COSTA
Identidade:	RG 1.921.821 SSP/DF
CPF:	726.694.541-00
E-mail:	grafica@fefgrafica.com.br

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Agenda diária, com todos os meses do ano, capa dura, em couro sintético, conter calendário de feriados nacionais e as páginas destinadas ao planejamento do corrente ano / Tabela de Estados e Capitais Brasileiras / Tabela de Pesos e Medidas Brasileiros / Tabela de códigos de área de DDI, dos principais países, e de DDD, de todas as regiões brasileiras, 172 folhas, folhas internas: papel offset 70 g/m², dimensões: 140x207 mm, cor a definir. Catmat: 150050	unid	2.105	FeF	14,00	29.470,00
03	Cartão de visita, medindo 5x9, tipo papel: off set 250g, cor: 04 cores. Frente e verso coloridos. Com	unid	30.22 2	FeF	0,26	7.857,72

	acabamento em laminação fosca. (tiragem mínima de 100 unidades) Catmat: 452334					
04	Crachá em papel couchê 250g, com cordão, tamanho, tamanho 10x15cm. (tiragem mínima de 200 unidades).	unid	21.20 0	FeF	0,75	15.900,00
TOTAL						53.227,72

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 53.227,72 (cinquenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 52/2020-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 52/2020-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 52/2020 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 52/2020 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2021.

GRAFICA EDITORA FORMULARIOS
CONTINUOS E ETIQUETAS:11114463000109

Assinado de forma digital por GRAFICA EDITORA
FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS:11114463000109
Dados: 2021.02.01 14:11:58 -03'00'

Maryanne de Assunção Sampaio da Costa
GRAFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E
ETIQUETAS F & F LTDA

Emilly Caroline Lisboa Leite Pacheco
Diretora-Presidente/ ARSER

ANEXO A

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 // Fone: (82) 3312-5100.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió-AL, CEP 57022-180 // Fone: 3312-5370
3	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió-AL, CEP 57017-000 // Fone: (82) 3312-5600
4	SEMTL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió-AL, CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3312-5800 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária, Maceió-AL
5	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-380 // (82) 3312-5050
6	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió – AL, CEP: 57030-16 // Fones: (82) 3312-5880
7	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro, Maceió-AL, CEP 57023-060 // Fones: (82) 3312-5350
8	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió-AL, CEP 57018-655 // Fones: (82) 3312-5380 Parque Municipal: (82) 3312-5396
9	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Maceió-AL, CEP 57022-180 // Telefones: (82) 3312-5860
10	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-380 // Telefones: 3312-5150
11	SEMCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá, Maceió- AL, CEP-57022-190 // Fones: (82) 3312-5270 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergele Maceió/AL, CEP: 57014-510 // Fones: 153
12	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol, Maceió/AL, CEP - 57050-015 // Fone: (82) 3312-5200
13	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-670 // Fone: (82) 3312-5290 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-030 // Fone: (82) 3312-2201
14	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65 - Farol, Maceió - AL, CEP 57050-015. // Fone: (82) 3312-5250
15	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL // Fone: (82) 3312-5820
16	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió-AL, CEP 57018-330 // Fones: (82) 3312-5310
17	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57061-000 // Fone: (82) 3312-5330
18	SEMAS	SEMAS SEDE – Av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL // Fone: (82) 3312-5900
19	SMS	Rua Dias Cabral, 69, Centro, Maceió- AL, CEP: 57020-250 // Fone: (82) 3312-5400

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

QUANTITATIVOS REGISTRADOS POR ÓRGÃO(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ																						
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS																						
			PARTICIPAN TES																			
ITE M	MATERIAL/SER VIÇO	UNI D. ME D.	SMTT	IPREV	ARSER	PGM	GP	SMG	SEMCS	SEMED	SEMINFRA	SEDET	SIMA	SMS	SEMEC	SMCI	FMAC	SEMTABES	SEMAS	SUDES	SEMTL	TOTAL P/ ITEM
1	AGENDA DIÁRIA, CAPA DURA EM COURO SINTÉTICO.	UN	100			120		78		150	30		500	510	304	10	30		133	110	30	2.10 5
3	CARTÃO DE VISITA, MEDINDO 5X9, TIPO PAPEL: OFF SET 250G, COR: 04 CORES. FRENTE E VERSO	UN	2.00 0	1.00 0	500	22	1.70 0	2.30 0	200	600	100		2.00 0	6.10 0	2.20 0	500		800	8.20 0		2.00 0	30.2 22
4	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 250G, COM CORDÃO, TAMANHO, TAMANHO 10X15CM -	UN	2.00 0				1.20 0	200		600	300		400	2.00 0	1.00 0		200	200	12.1 00	1.00 0		21.2 00

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Este documento foi assinado digitalmente por Emily Carolinne Lisboa Leite Pacheco.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2EA8-88C0-A871-1A0C.

GRAFICA EDITORA FORMULARIOS

CONTINUOS E ETIQUETAS:11114463000109

Assinado de forma digital por GRAFICA EDITORA FORMULARIOS

CONTINUOS E ETIQUETAS:11114463000109

Dados: 2021.02.01 14:12:20 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Emily Carolinne Lisboa Leite Pacheco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2EA8-88C0-A871-1A0C.

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Não houve Adesão ao Cadastro de Reserva

GRAFICA EDITORA
FORMULARIOS CONTINUOS
E
ETIQUETAS:11114463000109

Assinado de forma digital por
GRAFICA EDITORA FORMULARIOS
CONTINUOS E
ETIQUETAS:11114463000109
Dados: 2021.02.01 14:12:38 -03'00'

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2EA8-88C0-A871-1A0C> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2EA8-88C0-A871-1A0C



Hash do Documento

67994EEF21B013A6C807B97E1511378F52757D8B8ACF22F5CABDB5D98511BB16

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2021 é(são) :

☒ Emilly Carolinne Lisboa Leite Pacheco - 059.346.884-80 em
23/03/2021 23:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.301.263/0001-10.

DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Décima do Contrato em epígrafe, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió relativos ao exercício de 2021, classificados da seguinte maneira:

Subação: 18.001.10.302.0022.4039.0009

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.2.41.001002

PARÁGRAFO PRIMEIRO: havendo despesas de exercícios anteriores as mesmas correrão por conta da natureza de despesa: 3.3.90.92.

DOS EFEITOS RETROATIVOS: Ficam convalidados os atos administrativos anteriores ao presente Termo de Apostilamento, cujos efeitos financeiros retroagem a 01/01/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 0173/2020 não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 22 de março de 2021.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:3D01A0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS SÚMULA 1º(PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº. 0182/2020.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, e a empresa HEMOLAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.589.972/0001-51.

DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Décima do Contrato em epígrafe, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió relativos ao exercício de 2021, classificados da seguinte maneira:

Subação: 18.001.10.302.0022.4039.0009

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.2.41.001002

PARÁGRAFO PRIMEIRO: havendo despesas de exercícios anteriores as mesmas correrão por conta da natureza de despesa: 3.3.90.92.

DOS EFEITOS RETROATIVOS: Ficam convalidados os atos administrativos anteriores ao presente Termo de Apostilamento, cujos efeitos financeiros retroagem a 01/01/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 0182/2020 não alteradas por este instrumento.

Maceió/AL, 22 de março de 2021.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8062FAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS PORTARIA Nº. 066 MACEIÓ/AL, 22 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições e prerrogativas;

Dispõe sobre o custeio (ajuda de custos) aos profissionais médicos residentes integrantes **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - PRMSF**, que atuam diretamente nas equipes de Estratégia Saúde da Família do Município.

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 3.147 de 28 de Dezembro de 2012, institui as especificações preceptor e residente no cadastro do médico que atua em qualquer uma das Equipes de Saúde da Família e também prevê cofinanciamento por parte do município para o desenvolvimento do PRMSF.

CONSIDERANDO, que os programas de residências são estratégias de formação especializada de profissionais de nível superior para atuação no Sistema Único de Saúde e que permitem que os municípios qualifiquem a assistência no âmbito da Atenção Primária e aumentem sua capacidade de captação fixação dos profissionais em seu território.

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 3.510 de 18 de Dezembro de 2018, que institui incentivo financeiro de custeio adicional mensal para os municípios com Equipes de Saúde da Família ou Equipes de Saúde Bucal que sejam campos de prática para formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º) Estabelecer os critérios para organização dos médicos residentes no município, assegurando o pagamento pecuniário aos profissionais residentes vinculados a Universidades do Estado de Alagoas.

· No caso dos profissionais que assumem totalmente (até 2 anos) uma Equipe de Saúde da Família o valor de **R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**.

· No caso dos profissionais que assumem parcialmente (até 2 anos) uma ou mais equipes de saúde da família o valor de **R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.

As situações não disciplinadas nesta Portaria estarão subordinadas a legislação aplicável a Política Nacional de Atenção Primária e ao Programa de Residência Médica em Saúde da Família e Comunidade.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Secretário Municipal de Saúde/SMS

***Republicada por Incorreção.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B4C6929F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2021. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.046700/2019.

OBJETO: Registro de preços para Fornecimento de material gráfico e comunicação visual, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades deste Município.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da AGÊNCIA

MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **GRÁFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F & F LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.114.463/0001-09, estabelecida na Rua 3, Chácara 29, Lote nº. 18, Loja 01, Bairro: Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF - CEP Nº. 72.005-632.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	Agenda diária, com todos os meses do ano, capa dura, em couro sintético, conter calendário de feriados nacionais e as páginas destinadas ao planejamento do corrente ano / Tabela de Estados e Capitais Brasileiras / Tabela de Pesos e Medidas Brasileiros / Tabela de códigos de área de DDI, dos principais países, e de DDD, de todas as regiões brasileiras, 172 folhas, folhas internas: papel offset 70 g/m², dimensões: 140x207 mm, cor a definir. Catmat: 150050	unid	2.105	FeF	14,00
03	Cartão de visita, medindo 5x9, tipo papel: off set 250g, cor: 04 cores. Frente e verso coloridos. Com acabamento em laminação fosca. (tiragem mínima de 100 unidades) Catmat: 452334	unid	30.222	FeF	0,26
04	Crachá em papel couchê 250g, com cordão, tamanho, tamanho 10x15cm. (tiragem mínima de 200 unidades).	unid	21.200	FeF	0,75
TOTAL					53.227,72

VALOR: O valor global da presente Ata é de R\$ 53.227,72 (Cinquenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 25 de Março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:9FBDEEE8

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2021.
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2020. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6700.046700/2019.

OBJETO: Registro de preços para Fornecimento de material gráfico e comunicação visual, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades deste Município.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com o CNPJ nº. 04.532.557/0001-24, estabelecida na Rua Marques de Tamandaré, nº. 34, Bairro: Poço - Maceió/AL - CEP Nº. 57.025- 530.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unitário RS	Valor Total RS
07	Calendário, tamanho A4, 297x210mm – 4X0 colorido, bloco com 12 meses.	unidade	1.750	1,85	3.237,50
11	Papel impressão gráfica, em couchê de 120g, 7 cm 7cmx20cm, nas cores: verde, azul e vermelho.	unidade	4.100	0,23	943,00
TOTAL					4.180,50

VALOR: O valor global da presente Ata é de R\$ 4.180,50 (Quatro mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 25 de Março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:5E6752B7

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021.
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2020. - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 6700.046700/2019.

OBJETO: Registro de preços para Fornecimento de material gráfico e comunicação visual, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades deste Município.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. - EPP**, com o CNPJ/MF nº. 17.615.848/0001-28, estabelecida na ST SIG CONJUNTOS: B e C, LOTES: 05, 06, 07 e 08, BAIRRO: TAGUATINGA NORTE, BRASILIA/DF, CEP Nº. 72.153-503.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor Unitário RS	Valor Total RS
09	Jornal Impresso – 12 publicações anuais, com tiragem mensal de 2.000 unidades. Relacionamento com o público com o objetivo de divulgar as ações do órgão- papel couchê brilho 04 cores, formato 42x29,7cm, 115g dobrado, alceado automático.	unidade	65.894	0,35	23.062,89
TOTAL					23.062,89

VALOR: O valor global da presente Ata é de R\$ 23.062,89 (Vinte e três mil, sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 25 de Março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1B41E500

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009 e Portaria nº 130/2020 de 11 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió, em 15/09/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

CONVOCAR, a Sra. **CÉLIA MARIA RODRIGUES DE LIMA DIAS FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 208.184.834-15, para que **no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, entre em contato com o Instituto de Previdência por meio do telefone (82) 3312-5250, Whatsapp (82) 98882-8072 ou e-mail: atendimento@iprev.maceio.al.gov.br**, para tratar de assuntos do seu